





Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.001267/2022-83

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA .**

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC/PF** da Polícia Federal, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representado pelo Diretor Técnico-Científico, **NIVALDO PONCIO**, nomeado pela Portaria MSP nº 354, de 20 de abril de 2021, publicada no *DOU* de 073, seção 02 e pela Portaria 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 15.761, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.067.904/0005-88**, sediado(a) na Avenida Portugal, 1100 - parte C 38, Itaquí, CEP: 06.696-060 Fone/Fax: 0800 772 5433, em Itapevi-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos senhores: **MARCOS DAMIAN CAUSSI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **V871614-L** expedida pela (o) **DIREXEX**, e CPF nº **235.936.318-22** e **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **22.515.087** expedida pela (o) **SSP/SP**, e CPF nº **260.136.588-97** tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001267/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos insumos da marca Life Technologies do grupo empresarial Thermofisher, para uso no laboratório do Setor de Genética Forense- SEGEF em Brasília/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | kit de calibração espectral para equipamento 7500-Sistema de PCR em Tempo Real. Cat. No. 4349180. Apresentação do produto: Unidade (kit). | 432685 | kit               | 01         | 6.744,49           | 6.744,49        |
| 2    | Matrix Standards Kit, BigDye™ Terminator v3.1, para equipamentos Analisador 31xx/3500/SeqStudio™/SeqStudio™ Flex. Cat. No: 4336974.       | 135046 | kit               | 01         | 907,51             | 907,51          |

|   |   |        |                      |    |          |          |
|---|---|--------|----------------------|----|----------|----------|
|   | Apresentação do produto: Unidade (kit)  |        |                      |    |          |          |
| 3 | Septa Cathode Buffer Container, para equipamentos 3500 and SeqStudio™ Flex<br>Cat. No: 4410715. Apresentação do produto: embalagem com 10 unidades. | 129178 | Embalagem com 10 ud. | 02 | 2.420,66 | 5.093,07 |
| 4 | Formamida Hi-Di™. Cat. No: 4311320. Apresentação do produto: embalagem com 25mL.  | 135046 | Embalagem com 25mL   | 06 | 260,70   | 1.564,20 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **15/12/2022** e encerramento em **15/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.309,27 (quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG22

Nota de Empenho: 2022 NE 184

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

NIVALDO PONCIO  
Responsável legal da CONTRATANTE

MARCOS DAMIAN CAUSSI  
Responsável legal da CONTRATADA

GUSTAVO ARBEX AVELAR  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1- Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga

2- Camila Ramos Cabral



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 09/12/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 12/12/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, Assessor(a)**, em 12/12/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMIAN CAUSSI, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Arbex Avelar, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26039085** e o código CRC **8755E9A2**.

---

Referência: Processo nº 08201.001267/2022-83

SEI nº 26039085

Data e hora da consulta: 29/11/2022 16:23

Usuário: \*\*\*.033.134-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |   |                 |
|--------------------|---|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                       | <b>Moeda</b>    |
| 200406             | DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF            | REAL - (R\$)    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                   | <b>CEP</b>      |
| 00.394.494/0087-06 | SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23 | 70610-200       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>   | <b>Telefone</b> |
| BRASILIA           | DF  | (61) 2024-9333  |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2022       | NE          | 184           |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 172371       | 0100000000              | 339030                     | 200406     | PF99900AG22          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 25/11/2022             | Ordinário   | 08201.001267/2022-83 | 0,0000                | 14.309,27    |

#### Favorecido

|                    |   |                 |
|--------------------|---|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                   | <b>CEP</b>      |
| 63.067.904/0005-88 | LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA | 06696-060       |
| <b>Endereço</b>    | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| PORTUGAL 1100      | PARTE C 38 ITAQUI                             | SP              |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                     | <b>Telefone</b> |
| ITAPEVI            | SP  |                 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |               |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Artigo</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 93                   | INEXIGIBILIDADE                | 25            | -                | I             | -             |
| <b>Ato Normativo</b> |                                |               |                  |               |               |
| LEI 8.666 / 1993     |                                |               |                  |               |               |

#### Descrição

AQUISIÇÃO DOS INSUMOS DA MARCA LIFE TECHNOLOGIES DO GRUPO EMPRESARIAL THERMOFISHER, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO SETOR DE GENÉTICA FORENSE-SEGEF DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA FEDERAL.

#### Local da Entrega

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

#### Informação Complementar

20040607000072022 - UASG Minuta: 200406

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 002           | 29/11/2022 15:11:11 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 29/11/2022 16:23

Usuário: \*\*\*.033.134-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**
**Lista de Itens**

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>   | <b>Total da Lista</b> |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 14.309,27             |

**Subelemento 35 - MATERIAL LABORATORIAL**

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA SEQÜENCIAMENTO AUTOMÁTICO DNA, COMPONENTES FLUORÓFOROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CALIBRAÇÃO ESPECTRAL | 6.744,49      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/11/2022 | Inclusão | 1,00000    | 6.744,4900     | 6.744,49    |

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 002  | Item compra: 00002 - CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA SEQÜENCIAMENTO AUTOMÁTICO DNA, COMPONENTES FLUORÓFOROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CALIBRAÇÃO ESPECTRAL | 907,51        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/11/2022 | Inclusão | 1,00000    | 907,5100       | 907,51      |

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 003  | Item compra: 00003 - REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1 SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO, ADICIONAL 1 P/ESPECTROFOTÔMETRO | 5.093,07      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/11/2022 | Inclusão | 2,00000    | 2.546,5350     | 5.093,07    |

| Seq. | Descrição  | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 004  | Item compra: 00004 - CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA SEQÜENCIAMENTO AUTOMÁTICO DNA, COMPONENTES MISTURA PARA REAÇÃO, DNA CONTROLE, PRIMER CONTROL E, OUTROSCOMPONENTES ACETATO DE AMÔNIO 7,5M, FORMAMIDA 70% | 1.564,20      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/11/2022 | Inclusão | 6,00000    | 260,7000       | 1.564,20    |

**Assinaturas**
**Ordenador de Despesa**

NIVALDO PONCIO

\*\*\*.711.737-\*\*

29/11/2022 15:11:11

**Gestor Financeiro**

LUIS OTAVIO GOUVEIA

\*\*\*.459.651-\*\*

25/11/2022 17:52:08

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 29/11/2022 15:11:11 | Alteração |